

LEI Nº 1.207, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a instituir no município de Serra Talhada. O projeto Memória Viva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 19 de novembro e 03 de dezembro de 2007, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Projeto Memória Viva, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e privada, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo único. O Projeto será desenvolvido sob forma de redações nas escolas, de poesias, de transmissão oral, palestras e confecção de matérias que permitam o resgate da história dos bairros e divulgação da biografia dos homenageados com nomes de ruas no Município.

Art. 2º A realização do Projeto ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo e será coordenado pela Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), com o envolvimento dos representantes dos bairros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizará a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história dos bairros e personagens do Município.

Art. 4º Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seus nomes naqueles que patrocinarem.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 11 de dezembro de 2007.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 11/12/07
Milva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396